

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITOCONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE Assessoria Jurídica Justiça e Redação Finanças e Orçamento Saúde e Assistência Social

Sala das Sessões, em 27/1/09/2016

2.º Secretário

**MENSAGEM GP Nº 374/2016**

Mogi das Cruzes, 14 de setembro de 2016.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

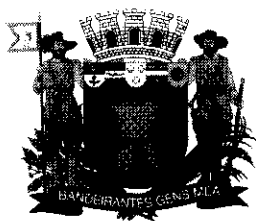
Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que aprova o Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da propositura advém de solicitação da Secretaria de Saúde, por meio do Ofício nº 472/2016 - GAB/SMS, protocolizado sob o nº 33.430/16 e, como esclarece sua ementa, aprova o Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, São Paulo - Capital, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para ocorrer despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC, localizado na Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas de acordo com o correspondente Plano de Trabalho que dele faz parte integrante.

3. No instrumento que formalizou o Termo de Convênio e no seu Anexo I - Termo de Compromisso, estão consignados as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes.

4. Pelo projeto, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.11.00 - 10.302.0028.2.147 - 3.3.90.39.00, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante da proposição de lei, para custear as despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC.

5. A medida encontra amparo legal no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## **MENSAGEM GP Nº 374/16 - FLS. 2**

6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 33.430/16, contendo o Ofício nº 472/2016 - GAB/SMS da Secretaria de Saúde, o convênio celebrado entre os partícipes, a Ata da 256ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 28 de abril de 2016, as manifestações favoráveis da Secretaria de Finanças e da Procuradoria-Geral do Município e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

7. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala dos Secos, em 06/12/2016  
*[Assinatura]*  
2.º Secretário



## PROJETO DE LEI 146/16

Aprova o Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, São Paulo - Capital, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para ocorrer despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC, localizado na Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho que dele faz parte integrante.

**Parágrafo único.** No instrumento que formalizou o Termo de Convênio e no seu Anexo I - Termo de Compromisso, estão consignados as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.11.00 - 10.302.0028.2.147 - 3.3.90.39.00, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, para custear as despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar será coberto com os recursos financeiros a que alude o artigo 1º desta lei, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

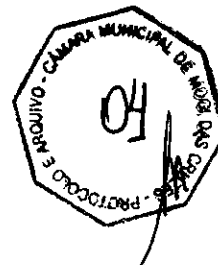
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** ..... de ..... de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*[Assinatura]*  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov'rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO AO PROJETO DE LEI

### ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 33.430/16

#### **SUPLEMENTAR:**

<b>02.11.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0028.2.147	Manutenção do Hospital Municipal de Braz Cubas	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	<b><u>RS 2.100.000,00</u></b>

#### **Cobertura:**

O valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) do crédito acima mencionado será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC, localizado na Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas.

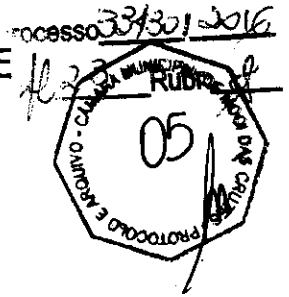
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2016, 456ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**Convênio nº.:**

**Processo nº. 001.0201.000697/2016**

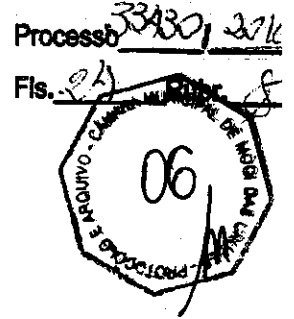
Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **David Everson Uip**, Brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**, CNPJ N.º 46.523.270/0001-88, com endereço na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, Brasileiro, casado empresário, portador do RG n.º 18.083.750-3, CPF n.º 094.202.758-25, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

M.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Custeio – (Prestação de serviços para o Hospital Brás Cubas)**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Em conformidade com o Inciso II do Artigo 4 e do Inciso II do Artigo 11, da Instrução nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do disposto no parágrafo segundo do artigo 25 da LCF nº 101/2000, a CONVENIADA poderá redistribuir os recursos recebidos oriundos do convênio, à Entidade(s) sem fins lucrativos, mantida a exigência de destinação prevista no ato concessório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

É atribuição da Secretaria, repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

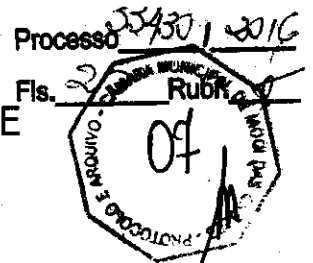
### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

É atribuição da CONVENIADA:

- a) Prestar atendimento aos usuários do SUS/SP com qualidade;
- b) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- c) Assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



- contrarreferência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- d) Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
  - e) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 2.100,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)**, a serem repassados em parcelas de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, onerando a seguinte classificação orçamentária:

**UGE: 090196**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.000**

**Natureza de despesa: 33. 40. 39**

**Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência . 0294– Conta Corrente nº. 90418-X

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas.



**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":  
TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3  
FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100.919-2

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

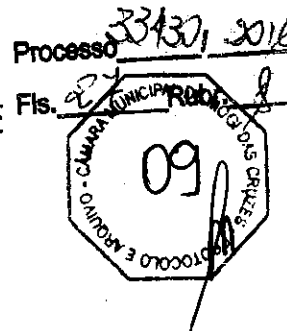
O presente Convênio poderá ser alterado pelas razões prevista no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, mediante a formalização de Termo de Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA**

O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura e perdurará até 31/12/2016



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**CLÁUSULA NONA  
DA RESCISÃO**

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA PUBLICAÇÃO**

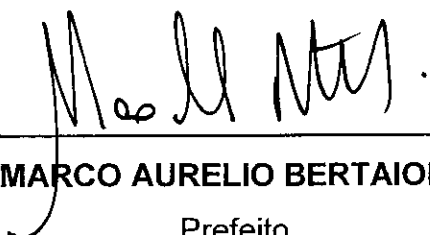
O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**DAVID EVERSON UIP**  
Secretário de Estado

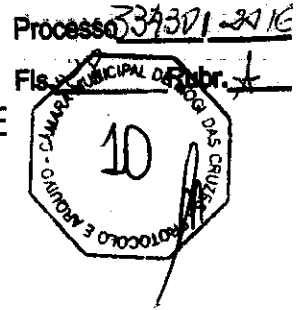
**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**VÂNIA SOARES DE A TARDELLI**  
Diretor Técnico III

\_\_\_\_\_  
**BENEDICTO ACCACIO B. NETO**  
Coordenador da CRS



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº : 001.0201.000.697/2016  
Órgão Concessor : Secretaria de Estado da Saúde  
UGE : 090196 - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
Órgão Beneficiário : Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes  
Número do Convênio (\*) :  
Tipo de Concessão (\*\*) : Convenio - Repasse Custeio  
Valor Repassado : R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)  
Exercício : 2016  
Advogado (s)(\*\*\*) :

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

### Responsável pela Concessão

Nome e Cargo : David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde  
Email institucional : gabineteosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

### Responsável pela Entidade Beneficiária

Nome e Cargo : Marco Aurélio Bertaiolli - Prefeito  
E-mail institucional : falecomoprefeito@pmmc.com.br

E-mail pessoal : falecomoprefeito@pmmc.com.br

Assinatura : \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

# Diário



# Oficial



ESTADO DE SÃO PAULO  
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGIÕES DE SAÚDE I GRANDE SÃO PAULO

PÁGINA (S) 39

DATA 01/07/2016

SEÇÃO I

Processo 001/0201/000697/2016

Interessado: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Convênio 421/2016

CNPJ nº.: 46.523.270/0001-88

Cadastro 2016SES3907

Objeto: O presente convênio tem por objeto promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para custeio de prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes

Valor: R\$ 2.100.000,00, em parcelas

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

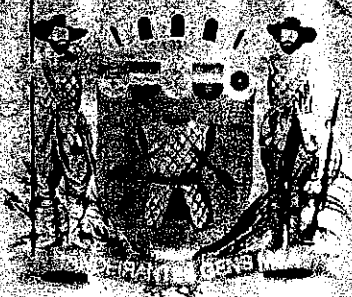
Natureza de Despesa: 334039

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Data de Assinatura: 24-06-2016

Vigência: 31-12-2016

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada à direita do texto principal.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**33430 / 2016 - 1**

**04/08/2016 09:41**

CPF/CNPJ:

CAI: 275802

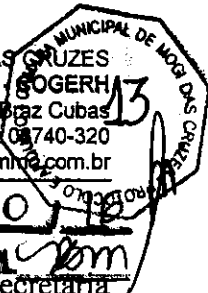
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SMS

Endereço: PMMC, SMS C CIVICO

Assunto: DIVERSOS SEC MUN DE GOVERNO  
OFÍCIO Nº 472/2016 REF. AUTORIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL -  
CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRET  
DE ESTADO DA SAÚDE - OBJE

Conclusão: 18/8/2016 09:41:50

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Ofício nº 472/2016- GAB/SMS

PROCESS. 33430

F. 2 PROT GERAL

Ref.: Autorização da Câmara Municipal - Convênio com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Valor R\$ 2.100.000,00 - Objeto: transferência de recursos financeiros para custeio de prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes

Mogi das Cruzes, 01 de agosto de 2016.

Exmo. Sr.

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

Prefeito de Mogi das Cruzes

Ciente. Encaminhe a Secretaria Municipal de Governo para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

GPE, /08/2016

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

De acordo com o contido no Artigo 49 da Lei Orgânica do Município, solicito que seja autorizado o setor competente da Prefeitura Municipal, à elaboração de Projeto de Lei para se obter a Autorização Legislativa para o Município firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, com o aporte de recursos financeiros no montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para continuidade do complemento de recurso financeiros para custeio.

Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**MARCELLO DELASCIO CUSATIS**

Secretário Municipal de Saúde

# Diário



# Oficial

33420/16  
3  
14  
MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
ARQUIVO E REGISTRO

**ESTADO DE SÃO PAULO  
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGIÕES DE SAÚDE I GRANDE SÃO PAULO**

**PÁGINA (S) 39**

**DATA 01/07/2016**

**SEÇÃO I**

Processo 001/0201/000697/2016

Interessado: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

**Convênio 421/2016**

CNPJ nº.: 46.523.270/0001-88

Cadastro 2016SES3907

Objeto: O presente convênio tem por objeto promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para custeio de prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes

Valor: R\$ 2.100.000,00, em parcelas

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Natureza de Despesa: 334039

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Data de Assinatura: 24-06-2016

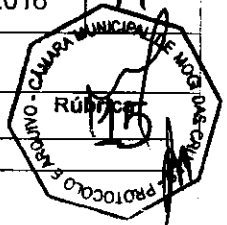
Vigência: 31-12-2016

SECRETARIA DE  
GOVERNO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

processo	exercício	fls
33430	2016	
04.08.16		
Data		



INTERESSADO SECRETARIA DE SAÚDE

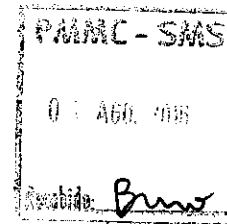
Ao Secretário de Saúde  
Sr. Marcello Delascio Cusatis

**Visto.** Restituímos o presente para inserção, nos autos, de cópia do Convênio nº 421/2016, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e o Governo do Estado de São Paulo, nos termos de cópia de publicação anexa.

Outrossim, a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, à celebração do mencionado instrumento, consoante Lei Orgânica do Município.

SGov., 4 de agosto de 2016.

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo



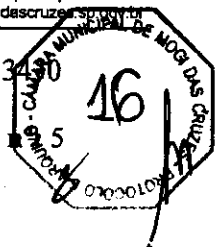
FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Proc. Adm. Nº:** 33430

**Exerc.:** 2016 | **Fl. nº:** 5



À

**Secretaria Municipal de Governo**

Conforme solicitado, inserimos cópia da deliberação do Conselho Municipal de Saúde, fls. 6-9.

No tocante à Cópia do Convênio 421/2016 em questão, após contato com o Departamento Regional de Saúde I (DRS I Grande São Paulo), fomos informados que necessitamos aguardar a devolução do documento pela Secretaria de Estado de Saúde.

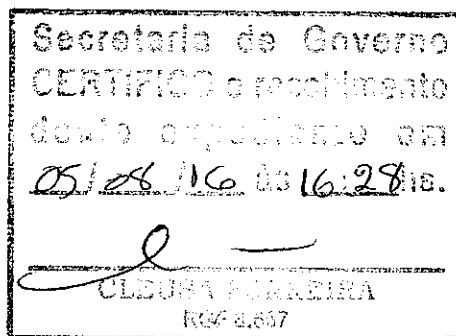
Assim, retornamos o presente solicitando a possibilidade no prosseguimento dos trâmites. Tão logo obtivermos o documento, procederemos com o envio.

Sendo o que se apresenta para o momento, respeitosamente, subscrevemo-nos.

**Secretaria Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2016.**

**Marcello Delascio Cusatis**

Secretário Municipal de Saúde





**ATA DA 256ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ABERTURA:** Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2016, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, a Rua Manoel de Oliveira, número 30, primeiro andar, teve início a DUOCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a presença dos Conselheiros: Rosângela Debora da Cunha – gestor suplente; Rinaldo Silvério – gestor titular, Matheus Siqueira Gomes – gestor titular, Mario Jose Calderaro - gestor suplente; Geraldo Antonio Morbi – trabalhador titular; Sandra Cristina Labat – trabalhador titular; Roberto Carlos Fukumaro – usuário titular; Fernanda Guttierrez Fernandes – usuário titular; Regina Maria Tavares – usuário titular; Conceição Aparecida Schuwenck de Jesus – usuário suplente; Marise Tavares de Carvalho – usuário suplente; Leanderson Pires Ribeiro – usuário titular e Maria Menina de Jesus – usuário titular. **ITEM 01 – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO:** Sra. Cacilda informou que trata-se de um recurso da Secretaria Municipal de Segurança Pública que de tempos em tempos passa pela deliberação do Conselho Municipal de Saúde pois a municipalidade entende que trata-se de um serviço de saúde. Em votação a aprovação do pagamento dos médicos do SVO por indenização: Aprovado por unanimidade. **ITEM 02 – CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PARA CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL:** Dr. Paulo Villas Boas explanou que a Secretaria Estadual de Saúde autorizou um convênio em complemento ao convênio atualmente vigente que compõe o custeio do Hospital Municipal, o que resultará na inclusão de R\$ 700.000,00 por três meses, totalizando um valor global de R\$ 2.100.000,00. Em votação a aprovação do Convênio com o Governo Estadual, que complementarará o custeio do Hospital Municipal no valor de R\$ 2.100.000,00. Aprovado por unanimidade. **ITEM 03 – FÓRUM REGIONAL DO ALTO TIETÊ:** Roberto informou que não há de forma oficial os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Mogi. Cacilda informa da necessidade de que as informações sejam encaminhadas diretamente ao Conselho, pois as informações chegam pelo Núcleo de Educação Permanente. Regina informou que recebe email do Forsalt e Roberto informou que já passou para a Cacilda. Cacilda informou que existem os membros já eleitos e que há necessidade da informação sobre o cronograma das reuniões inclusive para verificarmos a possibilidade de transporte dos membros de Mogi e da necessidade de que tudo saia do conselho seja de conhecimento de todos. Roberto concluiu que todos os documentos, convocações e eventos sejam encaminhados para a Secretaria Executiva do Conselho e que o Conselho encaminhe os dados dos representantes por ofício ao Fórum Regional do Alto Tietê. **ITEM 04 – CRIAÇÃO DO AMBULATÓRIO PARA TRATAMENTO DE HORMONIZAÇÃO E TRANSEXUALIDADE:** Roberto informou que trabalha em uma entidade que atende o público LGBT e existe um número considerável de pacientes que dependem de medicamentos. Atualmente são atendidos em São Paulo, mas com uma grande dificuldade no tratamento. Citou que o objetivo é cientificar o conselho que essas pessoas não estão com o tratamento adequado, muitas vezes tomando medicamentos por conta própria. Dra. Rosângela disse que há uma



portaria de custeio é feito pela Secretaria Estadual por tratar-se de média e alta complexidade. Citou que mostrou na Reunião da Câmara Técnica Regional, mas os municípios demonstraram desconhecer esta demanda, citou ainda que quando questionou a Secretaria de Saúde Estadual, eles desconheciam a rede de atendimento para estas especialidades. Citou que alguns medicamentos o governo estadual fornece alguns medicamentos, mas não há a liberação para CIDs que se enquadram ao protocolo. Informou que a garantia desse atendimento tem que ser regional, ou seja, o Alto Tietê demonstrar a demanda para que a Secretaria de Estado avalie. Rinaldo citou que trata-se de um assunto muito novo, sugeriu o levantamento de números por meio do poder legislativo que demonstre a demanda oficial desse público, sugeriu ainda um projeto da entidade para o mapeamento destes dados, talvez como subvenção. Roberto citou que os mesmos não estão conseguindo atendimento no ambulatório da Vila Mariana. Citou que o público gay é diferente do público transexual, com a necessidade de maior acompanhamento médico ambulatorial e de medicamentos. Regina citou que o CRT possui esses dados e que a proposta é que o município se manifeste quanto ao interesse de encaminhar essa demanda. Dra Rosângela sugeriu que a Associação encaminhe um relatório sobre as dificuldades dos pacientes e a Secretaria de Saúde encaminhará a demanda para a Secretaria de Saúde Estadual. **ITEM 05 – RETORNO DA AUDITORIA DO MS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:** Auditoria do Ministério da Saúde: Sra. Cacilda leu a conclusão emitida pelo Ministério da Saúde, que fará parte integrante da presente ATA. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a ser discutido, deu-se por encerrada a 256ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde. Cacilda Demesi Belinello e Renata Renata Sakashita. Ata aprovada na própria reunião.

Renata Sakashita

Secretária Executiva

Cacilda Demesi Belinello

Secretária Executiva

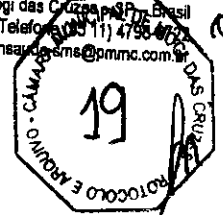
Rosângela Debora da Cunha

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

33430/16  
Conselho Municipal de Saúde  
Rua Manoel de Oliveira, 30 - Mogilar  
CEP 08773-130 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil  
Telefone: (11) 4798-4722  
e-mail: consaude@smc.com.br




**DELIBERAÇÃO Nº 053 DE ABRIL DE 2016**


O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 256ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 6.843 de 08 de outubro de 2013.

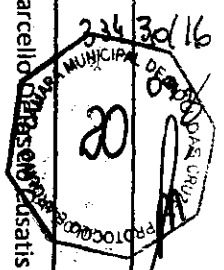
**RESOLVE:**

- Aprovar o pagamento dos médicos do SVO por indenização;
- Aprovar o convênio com a Secretaria Estadual de Saúde para custeio do Hospital Municipal;

  
Renata Sakashita  
Secretária Executiva

  
Cacilda Demesi Belinello  
Secretária Executiva

  
Rosangela Debora da Cunha  
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde



LISTA DE PRESEÇA NA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 256 DE 28 DE ABRIL DE 2016

T	Marcello Martins dos Santos		T	Roberto Carlos Fukumaro	
S	Rosângela Debora da Cunha		S	Arindo Ferreira Maia	
S	Cid Roberto Cury		S	Azinete dos Santos	
T	Rinaldo Silvério	<i>[Signature]</i>	T	Fernanda Gutierrez Fernandes	<i>[Signature]</i>
S	Milton de Jesus Dias		S	Milene Torres Godinho Secomandi	
S	Edson dos Santos		S	Gislaine Vieira Gonçalves Furrriel	
T	Mathheus Siqueira Gomes	<i>[Signature]</i>	T	Regina Maria Tavares	<i>[Signature]</i>
S	Pedro Rodrigues de Oliveira		S	João Rodrigues	
S	Meredith Correia de Barcelos		S	Claudinei Shindi Inaba	
T	Andressa Junqueira Capalho		T	Marilda Copeski de Almeida	
S	Mario Jose Calderaro	<i>[Signature]</i>	S	Benedita Aparecida de Faria Fernandes	
S	Ara Paula Moreira Alves		S	Conceição Aparecida Schuwendck de Jesus	<i>[Signature]</i>
T	Edna Cristina de Andrade		T	Maria Aparecida Gelk	<i>[Signature]</i>
S	Marcio Altemar Segulim		S	Maria Cristina Vale	
S			S	Claudete Gonçalves da Silva Nogueira	
T	Geraldo Antonio Morbi		T	Luis Carlos de Sales Pinto	
S	Eduardo Santos Luiz		S	Marise Tavares de Carvalho	<i>[Signature]</i>
S	Cleopatra Erica Silva		S	Silmara Gonzaga da Encarnação	<i>[Signature]</i>
T	Sandra Cristina Labat	<i>[Signature]</i>	T	Leanderson Pires Ribeiro	<i>[Signature]</i>
S	Rodrigo Freitas Bispo		S	Aparecido Alexander Guimarães	
S	Kátia Aparecida dos Santos		S	Shirlei Adriana Aurélio	
T	Valéria Cristina do Carmo Meana		T	Maria Menina de Jesus	<i>[Signature]</i>
S	Ariadine Cunha de M. Bezerra Lima		S	Diocleio Ribeiro Silva	<i>[Signature]</i>
S	Elisabetta Chiarrella		S	Isabel Maria da Silva Souza	

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

Aprova o Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, São Paulo - Capital, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para ocorrer despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC, localizado na Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho que dele faz parte integrante.

**Parágrafo único.** No instrumento que formalizou o Termo de Convênio e no seu **Anexo I** - Termo de Compromisso, estão consignados as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes, correndo as despesas com sua execução por conta da dotação orçamentária classificada sob nº .....

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal



DATA

RUBRICA


INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

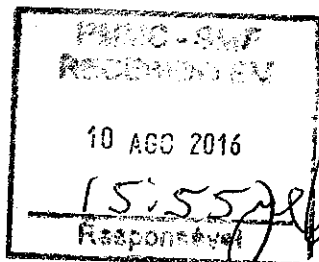
**Ao Senhor Secretário de Finanças**  
**Robson Senziali**

Encaminhamos o presente processo para que essa Pasta informe o crédito pelo qual correrão as despesas com a execução do Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para ocorrer despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

SGov, 10 de agosto de 2016.

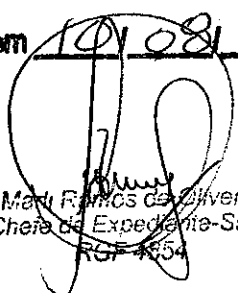
  
Perci Aparecido Gonçalves  
Secretário de Governo

SGov/rbm



**AO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO**  
**E CONTABILIDADE para as providências**  
**necessárias.**

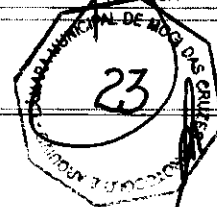
S.M.F., em 10/08/16

  
Mari Fátima de Oliveira  
Chefe de Expediente-SMF  
RGF-4654



INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde

À Secretaria Municipal de Governo:

Em atendimento ao solicitado às fl.11, retornamos o presente a essa pasta, informando que consta do orçamento vigente dotação específica para atendimento do referido Convênio, classificada como segue: 02.11.02 – 10.302.0028.2.147 – 3.3.90.39.00 ( ficha nº 322), a qual deverá suplementada conforme Índice Técnico em anexo.

Departamento de Orçamento e Contabilidade, em 11 de agosto de 2016.

Maria de Fátima R. Vicentino  
Chefe de Divisão


José Augusto G. da Silva  
Diretor do Depto. de Orçamento e Contabilidade

Robson Senzali  
Secretário Municipal de Finanças

Visto:

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Secretaria de Governo
CERTIFICO o recebimento
deste expediente em
12/08/16, às 10:30 hs.
LUCIANA ALVES DA SILVA
RGF 17405

33430/2016  
r. 13  


**ÍNDICE TÉCNICO – Processo nº 33.430/2016**

**Suplementar:**

<b>02.11.00</b>	<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u></b>	
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0028.2.147	Manutenção do Hospital Municipal de Braz Cubas	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	<b><u>2.100.000,00</u></b>

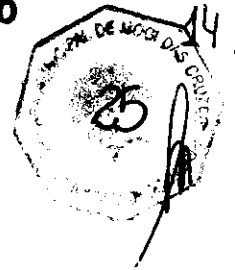
**Cobertura:**

O valor do crédito acima mencionado, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma autorizada no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos do Convênio nº 421/2016, celebrado entre o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria do Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes visando o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS e região, para ocorrer despesas de custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes – “Prefeito Waldemar Costa Filho” - HMMC.

D.O.C., em 11 de agosto de 2014.

María de Fátima R. Vicentino  
Chefe de Divisão

  
José Augusto G. da Silva  
Diretor do Depto. de Orçamento e Contabilidade



**MINUTA - rbm**

**PROJETO DE LEI**

33430/16

Aprova o Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, São Paulo - Capital, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para ocorrer despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC, localizado na Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho que dele faz parte integrante.

**Parágrafo único.** No instrumento que formalizou o Termo de Convênio e no seu Anexo I - Termo de Compromisso, estão consignados as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes.

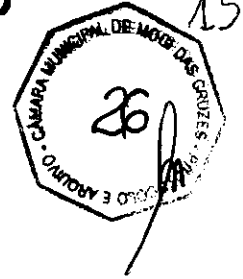
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.11.00 - 10.302.0028.2.147 - 3.3.90.39.00, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, para custear as despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar será coberto com os recursos financeiros a que alude o artigo 1º desta lei, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, .... de ..... de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal



**ANEXO AO PROJETO DE LEI**

**ÍNDICE TÉCNICO**

**Proc. nº 33.430/16**

***SUPLEMENTAR:***

<b>02.11.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0028.2.147	Manutenção do Hospital Municipal de Braz Cubas	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	<b><u>RS 2.100.000,00</u></b>

***Cobertura:***

O valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) do crédito acima mencionado será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC, localizado na Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, ..... de ..... de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

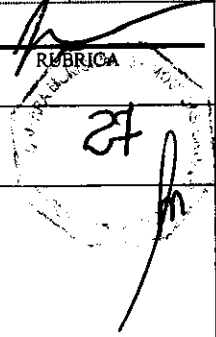


DATA

REBRICA

INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde



À Senhora Procuradora Geral do Município  
Dra. Dalciani Felizardo

Encaminhamos o presente processo para exame e manifestação, com a máxima urgência possível, a respeito do enunciado da anexa minuta de projeto de lei às fls. 14/15, que aprova o Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 2.100.000,00, para ocorrer despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC.

SGov, 12 de agosto de 2016.

  
Perci Aparecido Gonçalves  
Secretário de Governo

SGov/rbm

RECEBIDO  
PGM, 15/08/16  
As 9h10 hora

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO

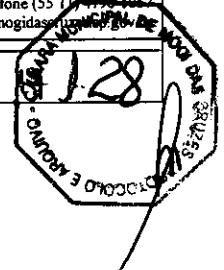


PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Procuradoria Geral do Município  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar  
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes – SP – Brasil  
Telefone (55 19) 3990-2057  
www.mogidasuzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 33.430/2016

FOLHA Nº



### PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº. 33.430/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

*EMENTA. Minuta – Projeto de Lei.  
Aprovação. Possibilidade, com ressalva.*

1. Trata-se de processo administrativo instaurado por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde com a proposição de encaminhar minuta de lei, consubstanciado no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, que aprova a celebração de Convênio n. 421/2016, firmado entre esta Municipalidade e o Secretaria Estadual de Saúde, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para ocorrer despesas com custeio – prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes – “Prefeito Waldemar Costa Filho” – HMMC, localizado na Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho que dele faz parte integrante.

2. Entendo que, do ponto de vista estritamente formal, não existem óbices jurídicos à aprovação da minuta tal como redigido à fl. 14, a qual é perfeitamente constitucional, inclusive no que tange à iniciativa do senhor Prefeito, o que fica condicionada a formalidade do referido Convênio 421/2016, para dar regularidade ao presente.

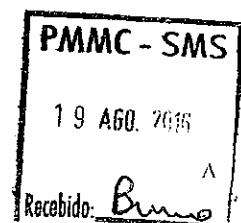
3. Assim sendo, observado o item “2”, opinamos pela aprovação da minuta encartada. É o parecer. À Secretaria Municipal de Saúde.

Mogi das Cruzes, 18 de agosto de 2016.

**FILIPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO**

Procurador do Município - OAB/SP 272.882

Subprocurador-Geral do Município

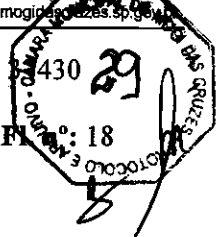




Interessado: SMS

Proc Adm Nº: 430 29

Exerc.: 2016 | Fl. 18



À

**Coordenadoria de Gerência Hospitalar**

Para análise e providências necessárias, conforme requisitado às fls. 17.

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2016.**

**Marcello Delascio Cusatis**

Secretário Municipal de Saúde

Ref.: SMS

Proc. Adm. Nº 33.430

Exerc.: 2016 | Fl. nº: 19



Ao

Secretário Municipal de Saúde

MARCELLO DELASCIO CUSATIS

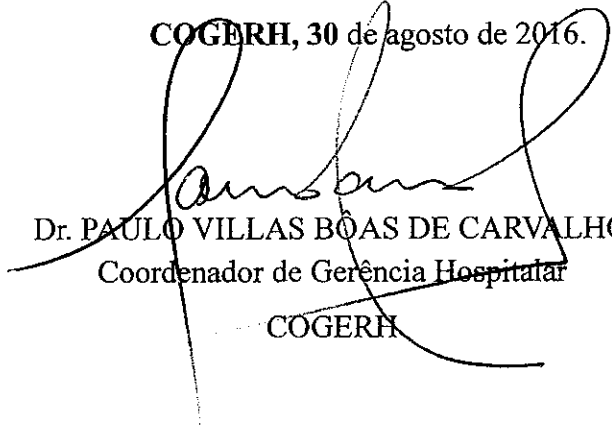
Considerando os tramites internos da Secretaria Estadual de Saúde/SP e as infrutíferas tentativas por parte desta Coordenadoria para acesso à via do Convênio 421/2016, celebrado entre a Municipalidade e aquela pasta;

Considerado que o referido convênio teve sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 01 de julho de 2016 (Fls 03);

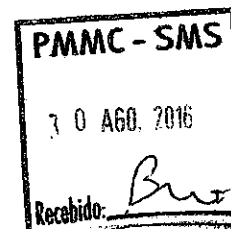
Considerando a premência em formalizar a autorização legislativa do Município firmar Convênio com a Secretaria Estadual;

Esta Coordenadoria retorna o presente, para que sendo do seu entendimento, haja o prosseguimento do feito.

COGERH, 30 de agosto de 2016.

  
Dr. PAULO VILLAS BOAS DE CARVALHO  
Coordenador de Gerência Hospitalar

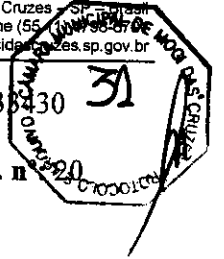
COGERH



**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Proc. Adm. N°:** 38430

**Exerc.:** 2016 | **Fl. n°** 20



**A**

**Secretaria Municipal de Governo**

Retornamos o presente conforme proposto pela Coordenadoria de Gerência Hospitalar, para os trâmites necessários.

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**Secretaria Municipal de Saúde, 30 de agosto de 2016.**

**Marcello Delascio Cusatis**

**Secretário Municipal de Saúde**

<b>Secretaria de Governo</b>
CERTIFICO o recebimento
deste expediente em
31/08/16, às 16:05.
<i>Luciana</i>
<b>LUCIANA ALVES DA SILVA</b>
RGF 17.495

SECRETARIA DE  
GOVERNO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

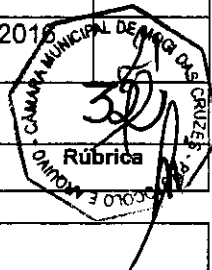
processo	exercício	fls
----------	-----------	-----

33430	2016	
-------	------	--

05.09.16		
----------	--	--

Data		
------	--	--

Rúbrica		
---------	--	--



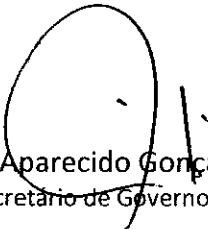
INTERESSADO SECRETARIA DE SAÚDE

Ao Secretário de Saúde  
Sr. Marcello Delascio Cusatis

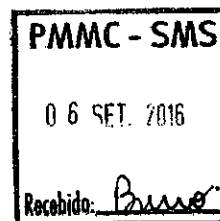
Restituímos o presente para os fins de inserção de cópia do Convênio nº 421/2016, conforme consta da publicação efetuada ao Diário Oficial (fls. 3). Após, efetuadas todas as etapas cabíveis a título de celeridade sobre a matéria.

SGov., 5 de setembro de 2016.

Magda Feres Veccis  
Auxiliar de Apoio Administrativo

  
Perci Aparecido Gonçalves  
Secretário de Governo

Visto:



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

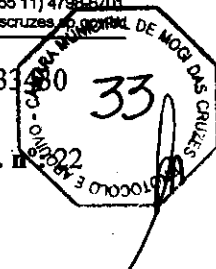


**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Proc. Adm. Nº:** 33480

**Exerc.:** 2016 | **Fl. n**

**Rubrica.:**



À

**COGERH**

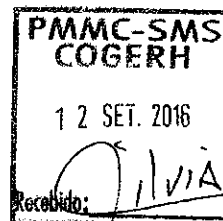
Encaminhamos o presente para as devidas providências, observada a urgência que o caso requer.  
Certos de contarmos com a costumeira colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2016.**

**Marcello Delascio Cusatis**

Secretário Municipal de Saúde





Convênio nº.:

Processo nº. 001.0201.000697/2016

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **David Everson Uip**, Brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**, CNPJ N.º 46.523.270/0001-88, com endereço na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, Brasileiro, casado empresário, portador do RG n.º 18.083.750-3, CPF n.º 094.202.758-25, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Custeio – (Prestação de serviços para o Hospital Brás Cubas)**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Em conformidade com o Inciso II do Artigo 4 e do Inciso II do Artigo 11, da Instrução nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do disposto no parágrafo segundo do artigo 25 da LCF nº 101/2000, a CONVENIADA poderá redistribuir os recursos recebidos oriundos do convênio, à Entidade(s) sem fins lucrativos, mantida a exigência de destinação prevista no ato concessório.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

É atribuição da Secretaria, repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

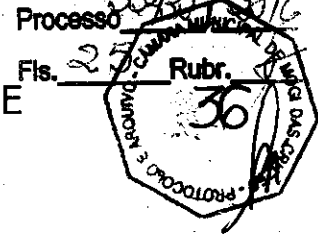
## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

É atribuição da CONVENIADA:

- a) Prestar atendimento aos usuários do SUS/SP com qualidade;
- b) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- c) Assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



- contrarreferência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- d) Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
  - e) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 2.100,00 (dois milhões e cem mil reais)**, a serem repassados em parcelas de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, onerando a seguinte classificação orçamentária:

**UGE: 090196**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.000**

**Natureza de despesa: 33. 40. 39**

**Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência . 0294– Conta Corrente nº. 90418-X

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas.



**PARÁGRAFO QUARTO** -Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

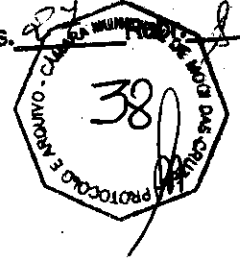
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":  
TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3  
FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100.919-2

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser alterado pelas razões prevista no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, mediante a formalização de Termo de Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA**

O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura e perdurará até 31/12/2016



**CLÁUSULA NONA  
DA RESCISÃO**

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
**DAVID EVERSON UIP**

Secretário de Estado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**VÂNIA SOARES DE A TARDELLI**

Diretor Técnico III

\_\_\_\_\_  
**BENEDICTO ACCACIO B. NETO**

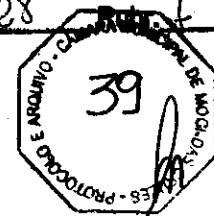
Coordenador da CRS



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 339301-2016

Fis. 28



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº : 001.0201.000.697/2016  
Órgão Concessor : Secretaria de Estado da Saúde  
UGE : 090196 – Coordenadoria de Gestão  
Orçamentária e Financeira  
Órgão Beneficiário : Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes  
Número do Convênio (\*) :  
Tipo de Concessão (\*\*) : Convenio - Repasse Custeio  
Valor Repassado : R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)  
Exercício : 2016  
Advogado (s)(\*\*\*) :

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

### Responsável pela Concessão

Nome e Cargo : David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde  
Email institucional : gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

### Responsável pela Entidade Beneficiária

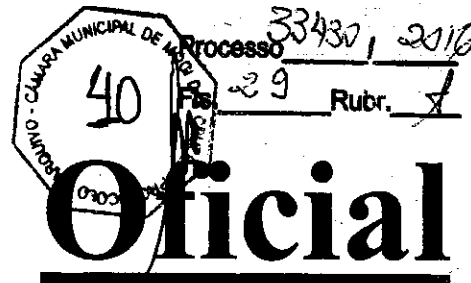
Nome e Cargo : Marco Aurélio Bertaiolli - Prefeito  
E-mail institucional : falecomoprefeito@pmmc.com.br

E-mail pessoal : falecomoprefeito@pmmc.com.br

Assinatura : \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

# Diário



# Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO  
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGIÕES DE SAÚDE I GRANDE SÃO PAULO

PÁGINA (S) 39

DATA 01/07/2016

SEÇÃO I

Processo 001/0201/000697/2016

Interessado: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Convênio 421/2016

CNPJ nº.: 46.523.270/0001-88

Cadastro 2016SES3907

Objeto: O presente convênio tem por objeto promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para custeio de prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes

Valor: R\$ 2.100.000,00, em parcelas

UGE: 09.01.96

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Natureza de Despesa: 334039

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

Data de Assinatura: 24-06-2016

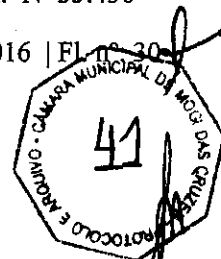
Vigência: 31-12-2016



Ref.: SMS

Proc. Adm. Nº 33.430

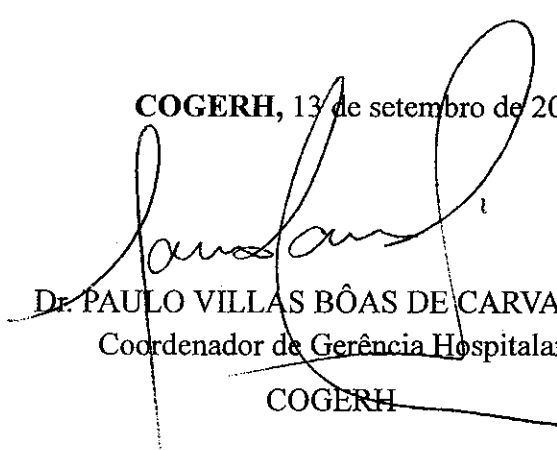
Exerc.: 2016 | Fl. nº 30

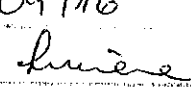


Ao Sr  
Perci Aparecido Gonçalves  
Secretário Municipal de Governo

Esta Coordenadoria retorna o presente com a minuta do Convênio 421/2016 a fls 23 a 28 (Processo nº 001.0201.000697/2016) e extrato da publicação no D.O.E. em 01/07/2016 do Convênio 421/2016 (Processo nº 001.0201.000697/2016) a fls 29.

COGERH, 13 de setembro de 2016.

  
Dr. PAULO VILLAS BÔAS DE CARVALHO  
Coordenador de Gerência Hospitalar  
COGERH

Secretaria de Governo  
CERTIFICADO de recebimento  
data 14/09/16 em 11:10 hs.  
  
LUCIANA AZEVEDO DA SILVA  
RGF 17.405



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

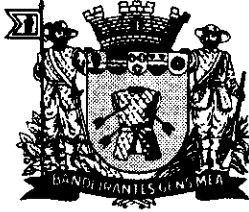


## ASSESSORIA JURÍDICA

Processo                    n° 167 / 2016  
Projeto de Lei        n° 146 / 2016  
Parecer da A.J.      n° 164 / 2016

De iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo de Mogi das Cruzes, cuida a proposta em estudo sobre “Aprova o Convênio n° 421/2016 (Processo n° 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências”.

Instrui o presente feito, a mensagem GP n° 374/16 (fls. 01/02), onde constam os motivos que nortearam a presente proposta, o texto da legal a ser votado que se encontra disposto em 03 (três) artigos (fls. 03) e cópia do processo administrativo n°. 33.430/2016-1 (fls. 12 e ss).



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



## É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

O Projeto de Lei visa celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos, para custear as despesas com custeio – prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

O Projeto de Lei nº. 146/16 em seu artigo 3º prevê que o valor do crédito adicional suplementar será coberto com os recursos financeiros a que alude o artigo 1º as despesas decorrentes com a execução do presente projeto, correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente.

Sendo assim, diante das manifestações favoráveis, reitera-se o parecer da Douta Procuradoria do Município.

No mais, a presente iniciativa legislativa se dá com amparo legal no artigo 49 e artigo 80, “caput” todos da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, não havendo vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

2



# Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



Consta que foi requerido pelo Chefe do Poder Executivo, na Mensagem GP nº 374/2016, o regime de URGÊNCIA, na deliberação da matéria, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar.


AJ, 10 de outubro de 2.016.



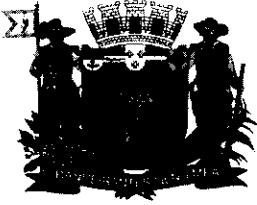
REGIANE GOMES PEREIRA

Assessora jurídica para assuntos legislativos

Visto. De acordo.



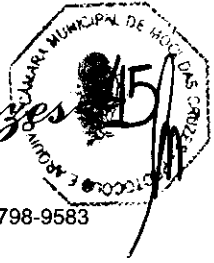
ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA  
Procurador Jurídico Chefe



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO e SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 146 / 2016 -  
Processo nº 167 / 2016

De iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo aprova o Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001.0201.000697/2016) celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para ocorrer despesas com custeio – prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes – Prefeito Waldemar Costa Filho – HMMC, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 08 de novembro de 2016.

### COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

  
JULIANO JUNQUEIRA  
Presidente


  
OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA  
Membro

  
PROTÁSIO RIBEIRO NOGUEIRA  
Membro

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

  
ANTÔNIO LINO DA SILVA  
Presidente

  
PEDRO HIDEKI KOMURA  
Membro

  
RENALDO SADAO SAKAI  
Membro

### COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

  
FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO  
Presidente

  
CLAUDIO YUKIO MIYAKE  
Membro

  
RUBENS BENEDITO FERNANDES  
Membro



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583-  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



**Mogi das Cruzes, em 07 de dezembro de 2016.**

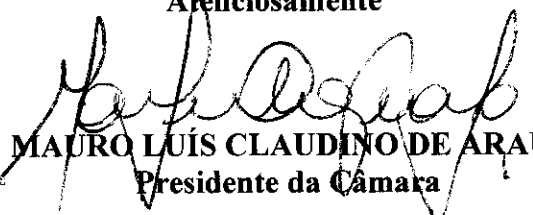
**OFÍCIO GPE Nº 362/16**

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 146/16**, de sua **autoria**, que aprova o Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

**50647 / 2016 - 1**

**07/12/2016 15:30**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

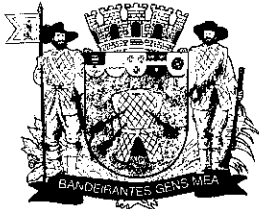
Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OF. Nº 362/2016 PROJETO DE LEI Nº 146/2016 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE APROVA O CONVENIO Nº 421/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO E

Conclusão: 26/12/2016

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTALINI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PROJETO DE LEI Nº 146/16

Aprova o Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, São Paulo – Capital, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para ocorrer despesas com custeio – prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes – “Prefeito Waldemar Costa Filho” – HMMC, localizado na Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho que dele faz parte integrante.

**Parágrafo único** – No instrumento que formalizou o Termo de Convênio e no seu Anexo I – Termo de Compromisso, estão consignados as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes.

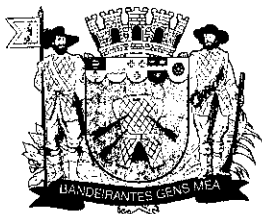
**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.11.00 – 10.302.0028.2.147 – 3.3.90.39.00, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, para custear as despesas com custeio – prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes – “Prefeito Waldemar Costa Filho” – HMMC.

**Parágrafo único** – O valor do crédito adicional suplementar será coberto com os recursos financeiros a que alude o artigo 1º desta lei, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 07 de dezembro de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara



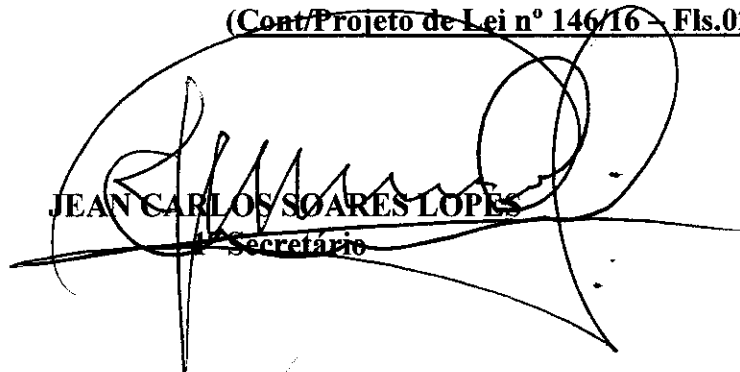
# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



**(Cont/Projeto de Lei nº 146/16 - Fls.02).**

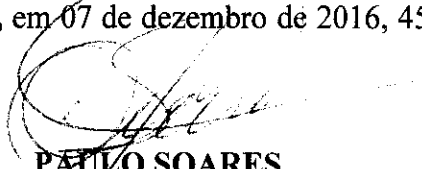


**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Secretário



**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
2º Secretário

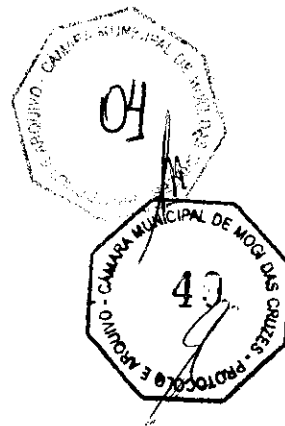
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 07 de dezembro de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO AO PROJETO DE LEI

### ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 33.430/16

#### **SUPLEMENTAR:**

<b>02.11.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0028.2.147	Manutenção do Hospital Municipal de Braz Cubas	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	<b><u>RS 2.100.000,00</u></b>

#### **Cobertura:**

O valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) do crédito acima mencionado será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 421/2016 (Processo nº 001/0201/000697/2016), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio - prestação de serviços para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - "Prefeito Waldemar Costa Filho" - HMMC, localizado na Rua Guttermann, 577, Distrito de Braz Cubas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

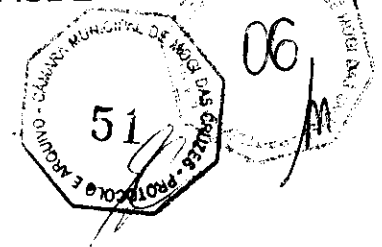
Processo 337301/2016  
Rubrica  
05  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
PROTÓCOLO E ARQUIVO  
10

Convênio nº.:

Processo nº. 001.0201.000697/2016

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **David Everson Uip**, Brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**, CNPJ N.º 46.523.270/0001-88, com endereço na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, Brasileiro, casado empresário, portador do RG n.º 18.083.750-3, CPF n.º 094.202.758-25, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Custeio – (Prestação de serviços para o Hospital Brás Cubas)**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Em conformidade com o Inciso II do Artigo 4 e do Inciso II do Artigo 11, da Instrução nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do disposto no parágrafo segundo do artigo 25 da LCF nº 101/2000, a CONVENIADA poderá redistribuir os recursos recebidos oriundos do convênio, à Entidade(s) sem fins lucrativos, mantida a exigência de destinação prevista no ato concessório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

É atribuição da Secretaria, repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

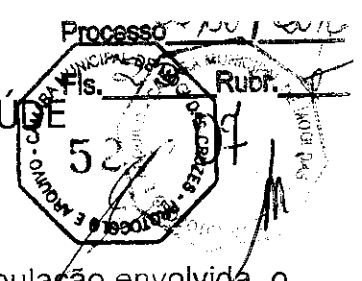
### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

É atribuição da CONVENIADA:

- a) Prestar atendimento aos usuários do SUS/SP com qualidade;
- b) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- c) Assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



contrarreferência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

- d) Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 2.100,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)**, a serem repassados em parcelas de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, onerando a seguinte classificação orçamentária:

**UGE: 090196**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.000**

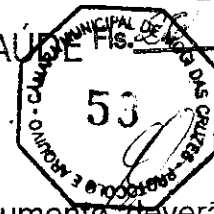
**Natureza de despesa: 33. 40. 39**

**Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência . 0294– Conta Corrente nº. 90418-X

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas.



**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

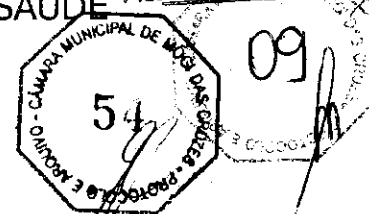
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":  
TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3  
FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100.919-2

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser alterado pelas razões prevista no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, mediante a formalização de Termo de Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA**

O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura e perdurará até 31/12/2016



**CLÁUSULA NONA  
DA RESCISÃO**

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA PUBLICAÇÃO**


O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

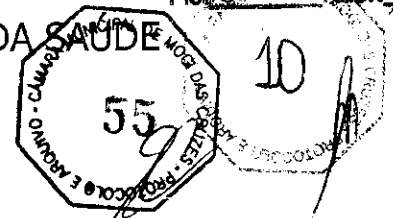
  
\_\_\_\_\_  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**DAVID EVERSON UIP**  
Secretário de Estado

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**VÂNIA SOARES DE A TARDELLI**  
Diretor Técnico III

\_\_\_\_\_  
**BENEDICTO ACCACIO B. NETO**  
Coordenador da CRS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Processo nº : 001.0201.000.697/2016  
Órgão Concessor : Secretaria de Estado da Saúde  
UGE : 090196 – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
Órgão Beneficiário : Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes  
Número do Convênio (\*) :  
Tipo de Concessão (\*\*) : Convênio - Repasse Custeio  
Valor Repassado : R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)  
Exercício : 2016  
Advogado (s)(\*\*\*) :

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**Responsável pela Concessão**

Nome e Cargo : David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde  
Email institucional : gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

**Responsável pela Entidade Beneficiária**

Nome e Cargo : Marco Aurélio Bertaiolli - Prefeito  
E-mail institucional : falecomoprefeito@pmmc.com.br

E-mail pessoal : falecomoprefeito@pmmc.com.br

Assinatura : \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído